LEI Nº 5.543, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Institui o "Caminho do Rio São João e Parque das Trilhas Itaúna" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ***"Caminho do Rio São João e Parque das Trilhas Itaúna"*** no Município de Itaúna.

Art. 2º Ficam oficializados os pontos e denominações dispostos no mapa anexo a esta Lei, com as suas respectivas referências de latitude e longitude.

Art. 3º Fica garantida a preservação do entorno do caminho e das trilhas nos termos da legislação ambiental em vigor.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado em promover o fomento ao ciclo turismo e demais atividades esportivas no âmbito de todo o trajeto do caminho e das trilhas, bem como autorizar parcerias público-privadas que agreguem valor aos objetos dispostos nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de Itaúna.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de junho de 2020.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura